QUADRO XXI

Assuntos administrativos

(Artigo 87.º)

	Valor (euros)
 1 — Averbamentos em procedimento de licenciamento ou autorização, por cada averbamento	30,00 20,00 2,50
 a) Certidão de teor b) Certidão narrativa c) Outras certidões 	10,00 20,00 15,00
 3.1 — Por cada lauda ou face além da primeira, em acumulação com o montante anterior 3.2 — Quando a emissão de certidão implique serviço externo de funcionário(s) 4 — Peças escritas: 	0,50 20,00
a) Fotocópia simples, por folha ou faceb) Fotocópia autenticada, por folha ou face	0,25 0,50
5 — Peças desenhadas, por formato A4:	
a) Cópia simples, em papel transparente b) Cópia simples, em papel opaco c) Cópia autenticada, em papel transparente d) Cópia autenticada, em papel opaco	2,50 0,50 4,00 1,50
6 — Peças desenhadas, noutros formatos:	
a) Cópia simples, em papel transparente b) Cópia simples, em papel opaco c) Cópia autenticada, em papel transparente d) Cópia autenticada, em papel opaco	26,00 13,00 27,00 14,00
 7 — Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, formato A4, por folha 7.1 — Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, noutros formatos, por folha: 	4,00
a) Em papel transparente	26,00 13,00
7.2 — Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, em suporte informático	5,00 por MB
a) Em papel opaco, por folha	15,00 5,00 por MB
9 — Fornecimento do livro de obras	3,00
 10 — Fornecimento de avisos de publicitação do pedido de licenciamento ou autorização e da emissão de alvará 11 — Certificação de documentos destinados à obtenção de título de registo ou certificado de classificação de industrial de construção civil, nomeadamente sobre estimativa do custo de obras e modo como as mesmas foram exe- 	5,00
cutadas	13,00 10,00
13 — Elaboração de orçamentos relativos a obras necessárias em prédios urbanos	5 % do va- lor do orça-
14 — Apresentação de comunicação prévia, nos termos do artigo 4.º do regulamento	mento. 10,00
a) Até 10 folhas b) De 11 até 50 folhas c) Mais de 50 folhas	5,00 10,00 15,00
16 — Buscas, por cada ano de pesquisa	1,25 15,00 10,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR

Aviso n.º 2344/2005 (2.ª série) — AP. — Lista de antiguidade. — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nestes serviços a lista nominativa de antiguidade do pessoal desta Câmara Municipal, reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Conforme disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mencionado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião*.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARES

Aviso n.º 2345/2005 (2.ª série) — AP. — Lista de antiguidade. — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade dos funcionários deste município, reportada a 31 de Dezembro de 2004, se encontra afixada na Secção de Pessoal.

O prazo de reclamação, conforme determina o artigo 96.º do mesmo diploma, é de 30 dias a contar da publicação do aviso no *Diário da República*.

4 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Gonçalves Barbosa*.